PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 112/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 07/10/11
N.º 6.199 Pág. 09
Caderno:

LEI Nº 2.036, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficio titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) doada(s) para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratados ou conveniados desta, incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) doada(s) para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (06-10-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal